Great Place To Work.
Certificada
Nov/2023 – Nov/2024
BRASIL

Recertificação ISO 27001 27701 2024

RSM

# Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
# CNPJ: 23.838.457/0001-75

Relatório dos Auditores Independentes sobre às Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024

RT 353/2025

# Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

**Índice**

Relatório do auditor independente sobre às demonstrações financeiras ..... 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira ..... 5
Demonstração do resultado e do resultado abrangente ..... 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido ..... 7
Demonstração dos fluxos de caixa ..... 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras ..... 9

## Relatório dos Auditores Independentes sobre às Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
**Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM.)
Rio de Janeiro - RJ

### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Incerteza relevante sobre a continuidade operacional

Conforme nota explicativa nº 5, o Fundo possuía investimento em ações da **Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR** (Companhia Investida), Companhia de capital aberto, no montante de R$ 165.785, equivalente a 100,10% de seu patrimônio líquido. Conforme detalhado na nota explicativa nº 5.a, as demonstrações financeiras da Companhia Investida foram auditadas por auditores independentes em 31 de dezembro de 2024, que emitiram uma opinião com o parágrafo de incerteza relevante sobre a continuidade operacional da **Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR**:

> *"Chamamos atenção para a Nota nº 1.1 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, elaboradas no pressuposto de continuidade operacional, que indica que a Companhia: (i) incorreu no prejuízo de R$ 880.043mil (R$ 164.333 mil em 31 de*

*dezembro de 2023) (individual) e de R$ 872.549 mil (R$ 277.065 mil em 31 de dezembro de 2023) (consolidado) durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía o saldo de passivo a descoberto no valor de R$ 2.313.303 mil (R$ 1.433.260 mil em 31 de dezembro de 2023) (individual) e R$ 4.205.998 mil (R$ 3.332.907 mil em 31 de dezembro de 2023) (consolidado). Dadas as circunstâncias descritas acima, em 31 de dezembro de 2024, tais questões indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa à continuidade operacional da Companhia. Nossa conclusão não está ressalvada em relação a esse assunto."*

Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

**Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhias de capital aberto

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possuía investimento em ações de companhia de capital fechado no montante de R$ 165.785, equivalente a 100,10% de seu patrimônio líquido. Considerando o impacto direto na mensuração das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, o investimento em companhias fechadas foi considerado como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre o Fundo incluíram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias utilizadas pela Administradora do Fundo;
- Com apoio dos nossos especialistas, nossos procedimentos incluíram, entre outros: i) a revisão da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração do valor justo das companhias de capital fechado, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas; ii) verificar a exatidão dos dados sobre os fluxos de caixas; e (iii) a análise de informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e as metodologias selecionadas;
- Obtenção de evidências quanto à titularidade do Fundo sobre a participação no investimento; e
- Avaliação das divulgações nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em ações de companhias fechadas, consideramos que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administradora do Fundo são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

## Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

**RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**

CRC - RJ – 4080/O-9



Josias Pereira Cardoso

Contador – CRC-RJ – 115.515/O-1

## Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

**CNPJ: 23.838.457/0001-75**
**(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)**
**CNPJ: 59.281.253/0001-23**

## Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

***(Em milhares de Reais)***

| | | | | 31/12/2024 | | 31/12/2023 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Aplicações/especificações** | **Nota** | **Tipo** | **Quantidade** | **Mercado/ realização** | **% sobre o patrimônio líquido** | **Mercado/ realização** | **% sobre o patrimônio líquido** |
| **Cotas de fundos em renda fixa** | | | **53.775** | **244** | **0,15** | **575** | **0,17** |
| BTG Pactual Tesouro Selic FI RF Ref DI | 4 | Público | 53.775 | 244 | 0,15 | 575 | 0,17 |
| **Títulos e valores mobiliários de renda variável** | | | | | | | |
| **Ações de companhia de capital aberto:** | | | **104.881.661** | **165.785** | **100,10** | **343.813** | **99,85** |
| Invepar (IVPR4B) | **5** | Ações | 104.881.661 | 165.785 | 100,10 | 343.813 | 99,85 |
| **Despesas antecipadas** | | | | **14** | **0** | **-** | **-** |
| Taxa de fiscalização CVM | | | | 14 | 0,01 | - | - |
| **Total do ativo** | | | | **166.043** | **100,26** | **344.388** | **100,02** |
| **Exigibilidades** | | | | **431** | **0,26** | **58** | **0,02** |
| Taxa de administração | | | | 410 | 0,25 | 58 | 0,02 |
| Auditoria e custódia | | | | 21 | 0,01 | - | - |
| **Total do passivo** | | | | **431** | **0,26** | **58** | **0,02** |
| **Patrimônio líquido** | **9** | | | **165.612** | **100,00** | **344.330** | **100,00** |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | | | | **166.043** | **100,26** | **344.388** | **100,02** |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

# Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

**CNPJ: 23.838.457/0001-75**

**(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)**

**CNPJ: 59.281.253/0001-23**

# Demonstração do resultado e do resultado abrangente

**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023**

***(Em milhares de Reais)***

| | Nota | Exercício findo em 31/12/2024 | Exercício findo em 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| **Composição do resultado do exercício** | | | |
| **Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários** | | | |
| Resultado com cotas de fundos de investimento | **4** | 49 | 120 |
| **Renda variável e outros títulos e valores mobiliários** | | | |
| Ajuste a valor justo de ações de companhias abertas | **5** | (178.027) | (61.749) |
| **Despesas** | | **(740)** | **2.131** |
| Taxa de administração | **11** | (605) | (739) |
| Consultoria e assessoria | | (68) | (115) |
| Auditoria e custódia | | (41) | (62) |
| Taxa de fiscalização | | (27) | (74) |
| Outras despesas | | - | (9) |
| Honorários advocáticios | | - | 3.128 |
| **Resultado do exercício** | | **(178.718)** | **(59.498)** |
| Outros resultados abrangentes | | - | - |
| **Resultado abrangente total** | | **(178.718)** | **(59.498)** |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

# Yosemite Fundo de Investimento em Participações

**CNPJ: 23.838.457/0001-75**
**(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)**
**CNPJ: 59.281.253/0001-23**

## Demonstração das mutações do patrimônio líquido

### Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

***(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas)***

| | Exercício findo em 31/12/2024 | Exercício findo em 31/12/2023 |
|---|---|---|
| **Cotas emitidas no exercício** | | |
| 1.351.122.8911 cotas a R$ 254.8471 | 344.330 | - |
| 1.351.122.8911 cotas a R$ 298.8831 | | 403.828 |
| **Resultado do exercício** | **(178.718)** | **(59.498)** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício** | **165.612** | **344.330** |
| 1.351.122.8911 cotas a R$ 120.4544 | **165.612** | |
| 1.351.122.8911 cotas a R$ 254.8471 | | **344.330** |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

# Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

**CNPJ: 23.838.457/0001-75**
**(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)**
**CNPJ: 59.281.253/0001-23**

## Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023**

***(Em milhares de Reais)***

| | Nota | Exercício findo em 31/12/2024 | Exercício findo em 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | | |
| (+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiros | | 49 | 119 |
| (-) Pagamento de taxa de administração e gestão | | (252) | (742) |
| (-) Pagamento de consultoria e assessoria | | - | (115) |
| (-) Pagamento de auditoria e custódia | | (20) | (62) |
| (-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM | | (40) | (73) |
| (-) Pagamento de consultoria jurídica | | - | - |
| (-) Pagamento diversos | | (68) | (8) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **(331)** | **(881)** |
| | | | |
| **Variação no caixa e equivalentes** | | **(331)** | **(881)** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | | 575 | 1.456 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | **4** | 244 | 575 |
| **Variação no caixa e equivalentes** | | **(331)** | **(881)** |
| | | | |
| **Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquido das atividades operacionais** | | | |
| **Resultado líquido no exercício** | | **(178.718)** | **(59.498)** |
| Resultado com investimento em ações de companhia abertas valor justo | **5.b** | 178.027 | 61.749 |
| Resultado com aplicação em títulos de renda fixa | **4** | - | (1) |
| (Redução) Aumento de outros passivos | | 360 | (3.131) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **(331)** | **(881)** |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

## 1. Contexto operacional

O Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo") foi constituído em 23 de dezembro de 2015 e iniciou suas atividades em 20 de maio de 2019 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 25 (vinte cinco) anos, contados a partir da data da primeira emissão de cotas, sendo que o prazo de duração do Fundo poderá ser prorrogado pelos cotistas por até 2 (dois) períodos adicionais de 5 (cinco) anos cada (tal prazo, incluindo qualquer prorrogação, será referido como "prazo de duração"), antes do término do prazo de duração, por meio de deliberação em Assembleia Geral, nos termos do regulamento.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, nacionais ou estrangeiros.

O objetivo do Fundo é manter a titularidade e consumar a alienação das ações Invepar de acordo com o melhor interesse dos cotistas.

A Administradora do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e, por esse motivo, elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;
- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do Administrador, da Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A gestão da carteira do Fundo compete à BTG Pactual Serviços Gestora de Investimentos Alternativos LTDA. ("Gestora") e a administração é exercida pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. ("Administrador").

## 2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

A CVM publicou a Resolução CVM nº 175/2022, bem como suas respectivas alterações, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

Em 31 de maio de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 184/2023 que dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento em participações - FIP, sendo certo que esta Administradora seguirá acompanhando as evoluções do novo marco regulatório.

As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, devendo todos os fundos de investimento em funcionamento ser adaptados até 30 de junho de 2025.

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo ainda não havia sido adaptado, portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente pela Instrução CVM nº 579/16.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora em 26 de maio de 2025.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

### a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

## b) Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento e estão classificadas na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento".

## c) Títulos e valores mobiliários

### Títulos de renda variável

As ações de companhias de capital fechado ou de capital aberto sem mercado ativo, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor econômico nos termos da Instrução CVM nº 579 e regulamentações anteriores. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do período em "Ajuste a valor justo de ações de companhias fechadas".

As ações integrantes na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2023, 28 de novembro de 2023(data da transferência da administração) e 31 de dezembro de 2022, uma vez que não possuem liquidez na B³ S.A., foram avaliadas a valor justo com base laudo de avaliação econômica elaborado por terceiro.

As quantias atribuídas ao Fundo a título de dividendos, declarados em favor das ações de sua propriedade e que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas companhias integrantes da carteira do Fundo, serão distribuídas aos cotistas, na proporção das cotas por eles detidas.

## d) Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

São acrescidos quando aplicável dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base nas melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses caso contrário são demonstrados como não circulantes.

### e) Moeda Funcional e de Apresentação

A moeda funcional do Fundo é o Real (R$) mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. Todas as informações financeiras apresentadas em Reais (R$) foram arredondadas para o milhar mais próximo exceto quando indicado.

### f) Reconhecimento de receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

## 4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa nos períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023.

| | | **31 de dezembro de 2024** |
|---|---|---|
| **Ativos - sem vencimento** | **Quantidade** | **Valor justo** |
| Cotas de fundos em renda fixa– BTG Pactual Tesouro Selic FI RF Ref DI | 53.775 | 244 |

| | | **31 de dezembro de 2023** |
|---|---|---|
| **Ativos - sem vencimento** | **Quantidade** | **Valor justo** |
| Cotas de fundos em renda fixa– BTG Pactual Tesouro Selic FI RF Ref DI | 140.430 | 575 |

No exercicio findo em 31 de dezembro de 2024 houve apropriação de resultado com cotas de fundos de investimento no montante total de R$49 (R$120 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023).

## 5. Títulos e valores mobiliários

Participações em companhia de capital aberta e critérios de avaliação a valor justo:

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, o Fundo detém participação em ações de companhias de capital aberta, como segue:

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo detém participação em ações de companhias de capital aberta, como segue:

| | 31/12/2024 | | |
|---|---|---|---|
| Ações de companhias abertas | Quantidade | Valor Justo | % Part. |
| Invepar (IVPR4B) | 104.881.661 | 165.785 | 24.44% |

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo detém participação em ações de companhias de capital aberta, como segue:

| | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|
| Ações de companhias abertas | Quantidade | Valor Justo | % Part. |
| Invepar (IVPR4B) | 104.881.661 | 343.812 | 24.44% |

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, e o registro do valor justo das ações de companhia fechada:

| | | 31 de dezembro de 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| Ações de companhias abertas | 2024 | Aquisição de Ações | Ajuste a Valor Justo | Valor Justo |
| Invepar (IVPR4B) | 104.881.661 | - | (178.027) | 165.785 |

| | | 31 de dezembro de 2023 | | |
|---|---|---|---|---|
| Ações de companhias abertas | 2023 | Aquisição de Ações | Ajuste a Valor Justo | Valor Justo |
| Invepar (IVPR4B) | 104.881.661 | - | (61.749) | 343.812 |

a) Descrição das companhias investidas

- Invepar (IVPR4B)

A Invepar (IVPR4B), cuja sede está localizada na Avenida Almirante Barroso, 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro - Rio de Janeiro - RJ foi constituída sob a forma de "sociedade por ações".

A Companhia possui registro de Companhia Aberta, na categoria "A", junto a Comissão de Valores Mobiliários - CVM. A INVEPAR atua no setor de infraestrutura de transportes no Brasil, com foco nos segmentos de rodovias, mobilidade urbana e aeroportos.

Conforme contrato de reestruturação de dívida e outras avenças, celebrado em 28 de setembro de 2020 entre a companhia Invepar Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. ("Invepar"), foi deliberado a realização de operações visando ao adimplemento de obrigações em aberto assumidas pela Invepar decorrentes de debêntures emitidas nos termos da escritura de 5ª emissão de debêntures e de debêntures emitidas nos termos da escritura de 3ª emissão de debêntures conforme aditada de tempos em tempos. Nos termos do acordo de reestruturação, foram concluídas, as seguintes principais etapas da operação:

A Invepar transferiu, em dação em pagamento, a totalidade de 12.500 ações preferenciais e 237.500 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da Hmobi, representativas de 100% do seu capital social ao acionista detentor de 3 debêntures da 5ª emissão, no valor total de R$ 45.

Em ato subsequente à Transferência das Ações Hmobi, foi realizada uma assembleia geral extraordinária da Hmobi, na qual foi aprovada (i) a conversão de todas as ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, de emissão da Hmobi, em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo que o capital social da Hmobi passou a ser representado exclusivamente por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; e (ii) o aumento do capital social da Hmobi em valor total de R$ 1.833.880, mediante emissão de 1.833.880.255 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O aumento de capital Hmobi foi subscrito e integralizado por acionistas detentores de debêntures da 3ª emissão e 5ª emissão da Invepar respeitada a proporção da totalidade das Debêntures detidas por cada subscritor.

Imediatamente depois do aumento de capital Hmobi, a Invepar resgatou a totalidade das Debêntures detidas pela Hmobi, em contrapartida à entrega para a Hmobi, em dação em pagamento, da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 100% do capital social total, da (a) Metrô Rio, pelo valor total de R$ 1.595.864 e (b) Metrô Barra, pelo valor total de R$ 238.016 ("Transferência das Ações Metrô Rio e Metrô Barra"). Em decorrência da conclusão das etapas da Operação acima descritas: a Hmobi passou a ser a única acionista detentora da totalidade do capital social da Metrô Rio e da Metrô Barra.

Ainda, que as condições de pagamento dos saldos remanescentes das debêntures das 3ª e 5ª emissões foram repactuadas, tendo sido alterados, os juros remuneratórios e prazo de vencimento. O montante de R$ 853.723, equivalente ao saldo total remanescente das debêntures das 3ª e 5ª Emissões da Companhia, terá vencimento em 31 de agosto de 2024 e remuneração correspondente à atualização monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescida de juros de 6,5% a.a. até o 24° mês ou 2,6% a.a entre o 25° mês e o 36° mês.

Em 14 de julho de 2021, a Investimento e Participações em Infraestrutura S.A – Invepar celebrou instrumento contratual para aquisição, pela Companhia, da participação Societária de 20% detida pela Airports Company South África no Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. (GRUPAR), passando a Invepar a deter a totalidade do capital social da GRUPAR.

Em 28 de abril de 2021, a Invepar concluiu a operação de venda em conjunto com a Odebrecht Rodovias S.A, da totalidade da participação societária detida na Concessionária Bahia Norte S.A (CBN) para a M Rodovias Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura.

Em 30 de abril de 2021, a Invepar concluiu a operação de venda em conjunto com a Odebrecht Rodovias S.A, da totalidade da participação societária detida na Concessionária Rota do Atlântico S.A (CRA) para a Verona Holding e Participações Societárias S.A.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, o Fundo detém 104.881.661 ações, sendo 35.764.281 são ações ordinárias e 69.117.380 são preferenciais, todas subscritas e integralizadas, da companhia.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, o capital social subscrito e integralizado da companhia é de R$ 3.867.919, representado por 429.171.372 ações, sendo 143.057.124 ações ordinárias e 286.114.248 ações preferenciais. O capital social autorizado da Companhia é de R$ 3.926.454, sendo que o Fundo possui a participação de 24,44%.

As ações preferenciais não têm direito a voto e têm direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias no recebimento do dividendo apurado conforme estatuto social da Companhia.

O Fundo foi classificado como "Entidade de Investimento" na forma do artigo 4º da Instrução CVM no 579, sendo que no exercicio findo em 31 de dezembro de 2024 houve avaliação a valor justo gerando um resultado negativo de R$ 178.027 (R$ 61.749 negativo no exercício findo em 31 de dezembro de 2023).

As demonstrações contábeis da Invepar, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas pela Mazars Auditores Independentes, que emitiram seu relatório em 20 de março de 2025, sem modificação de opinião e com parágrafo de incerteza relevante sobre a continuidade operacional das empresas controladas que podem afetar a continuidade da companhia.
A administração revisa esse tema periodicamente de forma a verificar possíveis impactos a nível do fundo.

Participações acionárias vigentes em 31/12/2024

LAMSA

A Linha Amarela S.A. - LAMSA ("LAMSA"), cuja sede está localizada na Avenida Governador Carlos Lacerda S/N, Rio de Janeiro - RJ - Brasil, foi constituída sob forma de sociedade anônima de capital fechado, fundada em 21 de novembro de 1995, e tem como objeto social exclusivamente operar e explorar, através da cobrança de pedágio e outras

atividades pertinentes, a concessão outorgada pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro da via denominada Linha Amarela. O prazo da concessão é de 40 anos contados a partir do início das operações, ocorrido em janeiro de 1998, conforme previsto no 11o termo aditivo contratual assinado em 14 de maio de 2010 - Vide informações sobre o processo de encampação da Linha Amarela. Em função do processo de reestruturação da Companhia, que se iniciou em 30 de setembro de 2020, a Companhia passou em 31 de dezembro de 2020, a ser classificada como ativo disponível para venda no balanço social da Invepar.

VIA040

Em 31 de janeiro de 2014, através de assembleia geral de constituição, foi criada a Concessionária BR-040 S.A. com sede na cidade de Nova Lima - MG, tendo como única subscritora de seu capital social a INVEPAR. Em 12 de março de 2014 foi celebrado o contrato de concessão entre a Concessionária BR-040 S.A. ("VIA040") e a União Federal, por intermédio da ANTT, tendo por objeto a contratação, na modalidade de concessão, da recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação do sistema rodoviário BR-040/DF/GO/MG, pelo prazo de 30 anos, podendo ser prorrogado por igual período, iniciado a partir da data da assunção. Em 30 de julho de 2015, a VIA040 iniciou a cobrança de pedágio. Em 20 de novembro de 2020, a VIA040 e a ANTT assinaram termo aditivo ao contrato de concessão da BR-040/DF/GO/MG, dando continuidade ao processo de relicitação previsto pelo Decreto Federal no 9.957/2019, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI. Em 17 de fevereiro de 2022, a Concessionária BR040 assinou o 3o termo aditivo ao contrato de concessão originário pelo prazo de 18 meses a contar de fevereiro de 2022, em que o vencimento da concessão passa a ser até 18 de agosto de 2023. Conforme a cláusula segunda do respectivo termo aditivo.

VLT

Em 26 de abril de 2013, a Comissão Especial de Licitação da concorrência promovida pelo Município do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, divulgou o resultado do certame relativo à contratação, em regime de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada, dos serviços, fornecimentos e obras de implantação, operação e manutenção de sistema de transporte de passageiros através de Veículo Leve sobre Trilhos ("VLT"), na região portuária e central do Rio de Janeiro, pelo prazo de 25 anos, iniciado a partir da emissão da Ordem de Início. O Munícipio do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura juntamente com

Concessionária do VLT Carioca S.A., assinaram o 5° e 6° Termo Aditivo ao contrato de concessão no qual o poder concedente se comprometeu a retomar os pagamentos das contraprestações (CAT-A). Por este motivo a Administração entende que não há risco para continuidade e reverteu o impairment que havia constituído.

Em 13/12/2024, a INVEPAR divulgou comunicado a mercado informando a assinatura de um contrato de compra e venda referente a venda total da sua participação na Concessionária VLT Carioca S.A. O valor divulgado pela INVEPAR referente a venda foi de R$ 67.000.

VIARIO

A Concessionária VIARIO S.A. é uma sociedade anônima, constituída em 20 de abril de 2012 e iniciou suas operações em 26 de abril de 2012, de acordo com o contrato de concessão firmado com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro. A VIARIO tem como objetivo a concessão para implantação e exploração da infraestrutura e da prestação de serviço público de operação, manutenção, monitoração e realização de melhorias de Ligação Transolímpica. O prazo da concessão é de 35 anos, contados da data de assinatura do contrato de concessão.

GRUPAR

Em 6 de fevereiro de 2012, a Invepar venceu, em consórcio com a Airports Company South Africa Soc Limited - ACSA, o leilão da concessão de serviços públicos para construção parcial, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, na Cidade de Guarulhos em São Paulo. Para explorar a concessão foi criada a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. - GRU Airport da qual o Consórcio Invepar - ACSA, através do Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. - "GRUPAR", possui 51% (sendo 80% da INVEPAR e 20% da ACSA) e 49% são detidos pela Infraero, conforme o edital da licitação. Conforme memorando de entendimentos firmado entre Invepar e ACSA, a ACSA aumentou sua participação na Grupar para 20% de seu capital em outubro de 2015. A concessão terá prazo de 20 anos, podendo ser renovado por mais 5 anos.

CLN

A Concessionária Litoral Norte S.A. - CLN ("CLN") é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 3 de fevereiro de 2000, com sede na Rodovia BA 099 - Estrada do Coco, Praça do Pedágio, Camaçari - BA. A CLN tem como objeto social operar e explorar, por meio da cobrança de pedágio e outras atividades pertinentes, a concessão da via denominada BA-099, sistema rodoviário Estrada do Coco - Linha Verde. Em 14 de maio de 2015 foi assinado o 2o termo aditivo de rerratificação ao contrato de concessão remunerada de uso de bem público no 002/00, firmado entre a AGERBA e a CLN ampliando o prazo de concessão em 15 anos. Sendo assim o término do Contrato de Concessão passou para 20 de março de 2050. Como não houve evolução no processo de venda, e seguindo orientação do CPC 31 item 8, em 30 de junho de 2022, a Administração desclassificou a Concessionária Litoral Norte (CLN) de ativo mantidos para venda, retornando o saldo para Investimentos e reconhecendo a equivalência patrimonial do período.

Em 27/05/2024, a INVEPAR divulgou fato relevante comunicando a venda de sua participação na CLN para a Monte Forte. Segundo o comunicado, o valor da transação foi de R$ 216.100 com o pagamento sendo realizado à vista.

b) Avaliação do valor justo em 31 de dezembro de 2024

- INVEPAR

O valor justo da Investimento e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR foi avaliado pela B2R Capital Assessores Financeiros ("B2R"). A B2R possui experiência na avaliação de empresas, sendo a mensuração a valor justo uma de suas atividades principais.

O método de avaliação utilizado pela B2R foi fluxo de caixa descontado ("FCD") o que consiste em estabelecer um conjunto de premissas operacionais que são utilizadas para calcular os fluxos de caixas futuros esperados. O valor da empresa é então igual à soma dos valores presentes dos fluxos de caixa previstos, descontados a uma taxa que remunere adequadamente os investidores, tendo em vista os riscos do negócio. O valor da INVEPAR considera as receitas e despesas associadas ao seu negócio, que na data base de elaboração do valuation estavam alocados na GRUPAR, LAMSA, VIA 040 e VIARIO S.A.

A. Data base da avaliação: 30 de setembro de 2024.
B. Período das projeções: O fluxo de caixa livre foi projetado analiticamente para cada uma das companhias, da seguinte forma:

- GRUPAR: período de 10 (dez) anos, de 2024 até 2033
- LAMSA: período de 14 (quatorze) anos, de 2024 até 2037
- VIA 040: período de 21 (vinte e um) anos, de 2024 até 2044
- VIARIO S.A: período de 24 (vinte e quatro) anos, de 2024 até 2047.

C. Taxa de desconto e sua composição: A taxa de desconto (WACC) utilizada no modelo de avaliação das companhias foi:

- GRUPAR: 10,7% ao ano, composta por Custo do Capital Próprio (Ke) de 13,4% ao ano e Custo de Capital de Terceiros (Kd) de 6,6% ao ano; e
- LAMSA: 12,1% ao ano, composta por Custo do Capital Próprio (Ke) de 13,4% ao ano e Custo de Capital de Terceiros (Kd) de 7,8% ao ano.
- VIA 040: 12,1% ao ano, composta por Custo do Capital Próprio (Ke) de 13,4% ao ano e Custo de Capital de Terceiros (Kd) de 7,8% ao ano.
- VIA RIO S.A: 12,1% ao ano, composta por Custo do Capital Próprio (Ke) de 13,4% ao ano e Custo de Capital de Terceiros (Kd) de 7,8% ao ano.

O valor justo da INVEPAR para o Fundo em 31 de dezembro de 2024, data base da avaliação, é de R$ 678.350. A participação do Fundo na Companhia, 24.44% foi avaliada em R$165.750, gerando um resultado positivo de ajuste ao valor justo de R$ (178.027) no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

## 6. Instrumentos financeiros derivativos

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

## 7. Principais fatores de risco

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor na aplicação da Política de Investimentos, os investimentos do Fundo, por sua natureza, estão sujeitos às variações do mercado, aos riscos de crédito, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidação bem como negociações atípicas nas operações de mercado. Mesmo que o Administrador e o Gestor mantenham procedimentos e políticas para mitigação de riscos, não há qualquer garantia ou certeza de eliminar a possibilidade de perdas ao Fundo e seus Cotistas. O Fundo está sujeito, dentre outros, aos seguintes fatores de risco (“Fatores de Risco”):

(i) Riscos de Mercado: O Fundo pode estar sujeito a riscos devido a variação de preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo que são afetadas por vários fatores de mercado, incluindo taxas de juros e liquidez, crédito, e mudanças políticas, econômicas e tributárias. da taxa de juros bem

como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos papéis podem gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo. O preço das Ações Invepar pode diminuir, e não existem garantias quanto ao reestabelecimento de seus preços. Devido às constantes variações nos preços, alguns ativos podem ser avaliados de maneira diferente do que quando adquiridos ou inicialmente avaliados, resultando em uma eventual volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;

(ii) Riscos relacionados a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos além do controle do Administrador, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de eventos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, regulamentar ou financeira que influenciem de forma relevante o mercado de capitais e financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez das Ações Invepar; e (b) inadimplência pela Invepar. Tais eventos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e resgates. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica seguidas pelo Governo Federal, que, ocasionalmente, intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas adotadas pelo Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômicas e monetárias têm envolvido alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas e mudanças legislativas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais brasileiros. A adoção de tais medidas pelo Governo Federal pode resultar na variação de taxas de câmbio, taxas de inflação, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros e mudanças na política fiscal vigente, os quais poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, desvalorização da moeda e aumento excessivo das taxas de juros podem influenciar nos resultados do Fundo, sejam eles causados por políticas internas ou fatores externos;

(iii) Riscos Relacionados a Investimentos a Longo Prazo: Uma vez que os investimentos detidos pelo Fundo podem ser de longo prazo, o retorno dos investimentos poderá não ser como o esperado pelos Cotistas. Mesmo que o Fundo venha a participar do processo decisório da Invepar, não há garantia de sua performance, solvência ou continuidade dos negócios em relação à Invepar, e uma baixa performance inesperada da Invepar pode significantemente afetar de forma negativa os resultados do Fundo e o valor das Cotas. Mesmo que o Administrador tenha diligência e cuidado na administração do Fundo, a Invepar pode não realizar pagamentos de dividendos, juros ou outras formas de rendimento aos detentores das Ações Invepar, como resultado de insolvência, falência, baixa performance operacional ou outras performances negativas, causando prejuízos ao Fundo e aos Cotistas. Não há garantia ou certeza de que estes riscos podem ser eliminados;

(iv) Risco de Titularidade das Ações Invepar: A titularidade de Cotas não garante aos Cotistas qualquer direito de titularidade das Ações Invepar. Qualquer direito obtido por meio das Ações Invepar é exercido de maneira não individualizada, e qualquer benefício é distribuído aos Cotistas nos termos dos Artigos 5.5 e 16, de acordo com o número de Cotas detidas pelo Fundo;

(v) Risco de Não Conformidade: A Invepar pode não estar em conformidade com diversas regulamentações, incluindo em relação a: (a) pagamento federal, estadual e municipal de tributos; (b) obrigações relativas ao FGTS; ou (c) Leis trabalhistas, ambientais e civis. Dependendo da complexidade do assunto e do tamanho do passivo em questão, o não cumprimento pela Invepar do disposto na Lei aplicável pode causar ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas, perdas significativas;

(vi) Risco de Liquidez dos Ativos do Fundo: As aplicações do Fundo nas Ações Invepar apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise alienar as Ações Invepar, poderá não haver comprador, poderá haver dificuldade na obtenção do consentimento de Cotistas necessário ao desinvestimento, ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perdas ao Fundo e ao Capital investido pelos Cotistas;

(vii) Risco de Liquidez Reduzida de Cotas: O volume inicial de investimentos no Fundo, as restrições de transferência de Cotas dispostas no Regulamento e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados sugere que as Cotas do Fundo não serão facilmente liquidadas. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas neste Regulamento;

(viii) Risco de Alteração da Legislação Aplicável: As Leis Aplicáveis, incluindo, sem limitação, as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado do Fundo, estão sujeitas a alterações, que podem afetar negativamente o valor das Cotas, as condições em que os Cotistas podem receber distribuição de rendimentos e as condições em que os Cotistas podem resgatar suas Cotas. Além disso, a aplicação de Leis existentes e a interpretação de novas Leis podem afetar os resultados do Fundo;

(ix) Risco de Concentração da Carteira do Fundo: Os ativos do Fundo são concentrados em valores mobiliários emitidos por uma única companhia. Quanto maior a concentração de Capital em uma única companhia alvo, maior o risco para o Fundo;

(x) Risco de Crédito: Existe risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou capital pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar variações no valor do Fundo;

(xi) Riscos Relacionados às Distribuições aos Cotistas: Os recursos gerados pelo Fundo serão essencialmente provenientes dos rendimentos, dividendos e quaisquer outras remunerações que sejam atribuídas às Ações Invepar, bem como as alienações das Ações Invepar. Portanto, a capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima mencionados, sendo que se ao contrário, forem distribuídos diretamente aos Cotistas, o Fundo pode não ser capaz de amortizar as Cotas;

(xii) Risco de Retornos Negativos: Ocasionalmente, as perdas sofridas pelo Fundo poderão ser maiores que o Capital investido pelos Cotistas, obrigando-os a investir Capital adicional, nos termos da Lei aplicável e deste Regulamento (incluindo, sem limitação, o Artigo 9.5);

(xiii) Risco Relacionado aos Corretores e Negociantes de Valores Mobiliários: O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito no encerramento das operações realizadas por meio de corretoras e negociantes de valores mobiliários.

(xiv) Riscos do Mercado Secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas só poderá ser feito ao término do Prazo de Duração. Se um Cotista decidir desfazer de seu investimento no Fundo antes do Prazo de Duração, terá que aliená-las no mercado secundário. Considerando que para a compra e venda de cotas de fundos de investimento o mercado secundário apresenta baixa liquidez, poderá haver dificuldades na alienação das Cotas, ou o Cotista somente conseguirá vendê-las por um preço de venda que lhe cause prejuízo.

(xv) Riscos de Restrições de Negociação: As Cotas do Fundo são distribuídas sob condições restritas, nos termos da Instrução CVM 476/09 (revogada pela instrução CVM 160/22) , de modo que somente podem ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição. Desta forma, caso o investidor precise negociá-las antes desse prazo, estará impossibilitado de fazê-lo.

(xvi) Prazo de Resgate das Cotas: Ressalvada a amortização de Cotas do Fundo, o resgate de Cotas somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração do Fundo ou na hipótese de liquidação do Fundo, conforme previsto neste Regulamento, tendo em vista que o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado. Se as Cotas forem resgatadas, todos os Cotistas terão que resgatar

suas Cotas, o que poderá inflar o mercado e limitar o interesse de outros investidores pelas Cotas, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

(xvii) Risco de Amortização de Ativos: Caso as Ações Invepar não possam ser liquidadas até o término do Prazo de Duração, as Cotas do Fundo, sob orientação do Comitê de Investimentos, poderão ser amortizadas mediante a entrega proporcional das Ações Invepar aos Cotistas. Nesse caso, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos que foram entregues como pagamento de tais amortizações;

(xviii) Resgate de Cotas: O presente Regulamento estabelece que, até o término do Prazo de Duração ou em caso de liquidação antecipada, o Fundo resgatará as Cotas entregando ativos e direitos aos Cotistas, se ainda existentes no Fundo. Se um Cotista receber Ações Invepar como pagamento pelo resgate de suas cotas, poderá ter dificuldade em aliená-las.

(xix) Inexistência de Garantia de Rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura, e os propósitos do Fundo estabelecidos no Artigo 3.1 não constituem garantia, promessa ou hipótese de rentabilidade aos Cotistas. Adicionalmente, os investimentos a serem feitos nas Ações Invepar estão sujeitos aos riscos relacionados a capacidade da Invepar em gerar receita e cumprir com suas obrigações, evitando a garantia de qualquer parâmentro de rentabilidade futura ao Fundo. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador ou Gestor, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, do Capital investido pelos Cotistas;

(xx) Expectativas de Investimentos Podem Não Ser Cumpridas: Os investimentos do Fundo podem ser de longo prazo e o retorno do investimento na Invepar pode não ser condizente com o esperado pelos Cotistas;

(xxi) Inexistência de Garantia de Eliminação de Riscos: A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos assumidos pelo Fundo, que poderão acarretar perdas no capital investido pelos Cotistas do Fundo. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos dos investimentos do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus Cotistas. Em condições adversas de mercado, o sistema de gerenciamento de riscos pode ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

## 8. Emissão e amortização de cotas

O Fundo é constituído por cotas de classes A e B que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e tem a forma escritural, nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As Cotas de mesma classe terão direitos políticos e econômicos iguais, mas terão direitos distintos dos Cotistas de classes de Cotas diferentes. As Cotas não terão uma expectativa de rentabilidade pré-determinada e o Fundo não garante nem promete qualquer rendimento com relação às Cotas.

As Cotas Classe B emitidas pelo Fundo são destinadas exclusivamente ao FIFGTS.

- Emissão

O Fundo emitirá Cotas, as quais poderão ser subscritas pelos investidores até o término do Prazo de Duração; observado que qualquer emissão de Cotas, que não a emissão descrita nos Documentos de Subscrição, estará sujeita à aprovação dos Cotistas, nos termos do Artigo 10.1.1 de seu regulamento.

Na primeira emissão de Cotas, o Fundo poderá obter até R$ 1.360.000 (um bilhão e trezentos e sessenta milhões de reais) em Compromissos de Investimento ou subscrições de Cotas, por meio da subscrição e distribuição de até 1.028.000 (um milhão e vinte e oito mil) Cotas Classe A, e de até 332.000 (trezentas e trinta e duas mil) Cotas Classe B, com um preço inicial de emissão de R$ 1 (mil reais) por unidade, que poderão ser pagas em Ações Invepar.

Cada Cotista tem direito de preferência para participar de novas emissões de Cotas, na proporção da respectiva participação no capital do Fundo à data de emissão, com o mesmo preço e com as mesmas condições oferecidas a terceiros, até o limite requerido ao Cotista que mantenha a mesma porcentagem de participação no Fundo, sendo que a cada Cotista não será exigido fazer qualquer investimento adicional após o investimento inicial, exceto se uma Chamada de Capital subsequente for requisitada nos termos da Lei aplicável.

Novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante decisão dos Cotistas em Assembleia Geral, e quando necessário, com prévio registro na CVM. A Assembleia Geral que deliberar uma nova emissão de Cotas deve definir as condições para a subscrição e pagamento das Cotas, sujeitas às provisões da Lei aplicável.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, não houve integralização de novas cotas.

- Resgate e amortização de cotas

As Cotas não poderão ser resgatadas durante o Prazo de Duração. As Cotas poderão ser resgatadas mediante um Evento de Dissolução, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Artigo 16.2 de seu respectivo regulamento.

O Administrador não deverá amortizar as Cotas, salvo se (i) ocorrer um Evento de Dissolução ou (ii) conforme disposto no Artigo 5.5 de seu respectivo regulamento.
A amortização de Cotas (incluindo os fundos provenientes de desinvestimentos, líquidos de despesas e reservas de Fundo aplicáveis) deve ser conduzida exclusivamente pelo Administrador, observada a necessidade de obtenção de consentimento prévio nos termos do Artigo 11.3.1 de seu respectivo regulamento.

Recursos provenientes de uma amortização de Cotas devem ser distribuídos para cada Cotista aplicável (e qualquer outra Pessoa) na maneira contemplada no Artigo 5.5, por meio de uma ordem de pagamento ou por meio de depósito na conta bancária do Cotista dentro de 10 (dez) Dias Úteis após o recebimento dos recursos; ressalvado que tais recursos poderão alternativamente serem distribuídos diretamente pela Invepar aos Cotistas, caso assim resolvam os Cotistas em Assembleia Geral.

Não obstante o disposto nos Artigos 5.5.2, 5.5.3 e 5.5.4, e observado o Artigo 11.3.1, o Fundo deverá distribuir aos Cotistas o valor de quaisquer recursos ou dividendos que receba por conta das Ações Invepar, independentemente de ter ocorrido a venda de Ações Invepar. Esta distribuição deverá ser em favor dos detentores de Cotas Classe A e Cotas Classe B, pro rata, ressalvado que todas as taxas e tributos deverão ser retidas pelo Administrador, conforme disposto na Lei aplicável.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, não houve amortização e resgates de cotas.

## 9. Política de distribuição dos resultados

Os rendimentos são incorporados à posição do cotista diariamente.

Os juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos nos Ativos Elegíveis e/ou em Outros Ativos, serão incorporados ao Patrimônio Líquido e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos Cotistas, da Taxa de Administração e/ou dos demais encargos do Fundo.

## 10. Custódia dos títulos da carteira

Os serviços de tesouraria e custódia dos ativos da carteira do Fundo são prestados pelo Banco BTG Pactual S.A., de acordo com as normas legais e regulamentares.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle e mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

As ações de companhias em nome do Fundo estão registradas nos livros de registro de ações nominativas da respectiva companhia.

## 11. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- Administração

O Administrador fará jus a uma remuneração mensal fixa de R$ 50 ("Taxa de Administração"), pela prestação dos serviços de administração, gestão, custódia, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração (inclusive quando prestado por suas Afiliadas). A Taxa de Administração será atualizada anualmente pelo IPCA a partir do primeiro aniversário da primeira integralização das Cotas.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

O Administrador poderá estabelecer que frações da Taxa de Administração poderão ser pagas diretamente pelo Fundo a quaisquer prestadores de serviço contratados pelo Administrador em nome do Fundo, nos termos do Artigo 4.2.5 (e a porção da Taxa de Administração a ser paga ao Administrador será reduzida proporcionalmente), observado que a soma de todos os valores a serem pagos aos prestadores de serviço pelo Administrador em um determinado mês não deverá exceder o valor total mensal da Taxa de Administração.

O Fundo não cobrará taxa de performance, taxa de entrada ou taxa de saída.

A taxa de custódia devida pelo Fundo ao Custodiante, já incluída na Taxa de Administração a que o Administrador faz jus, corresponderá ao valor de até R$ 1, ajustado pela variação do IPCA anualmente a partir da data da primeira integralização das Cotas.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, a despesa registrada de taxa de administração foi respectivamente de R$ 605 e R$ 739.

## 12. Tributação

a) IOF
Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

b) Imposto de renda
Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei Nº 14.754/2023") e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111,de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

## 13. Principais encargos debitados ao fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo nos períodos de 28 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, de 1º de janeiro de 2023 a 28 de novembro de 2023 (data da transferência de Administrador do Fundo) e durante o exercício findo em 31 de março de 2022 e, seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio:

| | 31/12/2024 | |
|---|---|---|
| Encargos | Saldo | % sobre o PL médio |
| Remuneração da administração | (605) | (0,18) |
| Consultoria e assessoria | (68) | (0,02) |
| Auditoria e custodia | (41) | (0,01) |
| Taxa de fiscalização | (27) | (0,01) |
| Total | (740) | (0,22) |

| | 31/12/2023 | |
|---|---|---|
| Encargos | Saldo | % sobre o PL médio |
| Remuneração da administração | (739) | (0,19) |
| Consultoria e assessoria | (115) | (0,03) |
| Auditoria e custodia | (62) | (0,02) |
| Taxa de fiscalização | (74) | (0,02) |
| Outras despesas | (9) | (0,00) |
| Honorários advocatícios | 3.128 | 0,79 |
| Total | 2.131 | 0,54 |

## 14. Rentabilidade do fundo

A rentabilidade calculada as classes foram as seguintes:

| Exercício findo em / Período | Patrimônio líquido médio | Rentabilidade* % | Valor da cota |
|---|---|---|---|
| Exercício findo em 31/12/2024 | 343.290 | (52,73) | R$ 120,4544 |
| Exercício findo em 31/12/2023 | 397.246 | (14,73) | R$ 254,8471 |

* Exclui o efeito das amortizações realizadas nos períodos.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 15. Transações com partes relacionadas

Durante os exercícios findo em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, o Fundo possui os seguintes saldos e apurou os seguintes resultados em operações com a Administradora e demais partes relacionadas:

| | 31/12/2024 | |
|---|---|---|
| | **Ativo/(Passivo)** | **Receita/(Despesa)** |
| Disponibilidades/Cotas de FIRF | 244 | 49 |
| Taxa de administração | (410) | (605) |

| | 31/12/2023 | |
|---|---|---|
| | **Ativo/(Passivo)** | **Receita/(Despesa)** |
| Disponibilidades/Cotas de FIRF | 575 | 120 |
| Taxa de administração | (58) | (739) |

## 16. Contrato de prestação de serviços de gestão, custódia, tesouraria, controladoria, escrituração e auditoria independente

A Administradora contratou os seguintes prestadores de serviços para o Fundo:

| | |
|---|---|
| Gestão: | BTG Pactual Gestora de Investimento Alternativos LTDA. |
| Custodiante: | Banco BTG Pactual S.A. |
| Tesouraria: | Banco BTG Pactual S.A. |
| Controladoria: | BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM |
| Escrituração: | BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM |
| Auditor: | RSM ACAL Auditores Independentes S/S |

## 17. Política de exercício de direito de voto

Uma Assembleia Geral poderá ser convocada, a qualquer momento, pelo Administrador ou por cotistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas subscritas do Fundo. A convocação para uma Assembleia Geral por Cotistas deverá (a) ser dirigida ao Administrador, que deve realizar a convocação para a Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento; (b) ser feita às expensas do requerente, exceto se o pagamento de tais despesas pelo

Fundo for aprovado por cotistas em tal Assembleia Geral; e (c) conter todos documentos e informações relativos à ação em pauta.

A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de comunicado enviado a cada Cotista por e-mail, devendo constar a data, hora e local da Assembleia Geral e da respectiva ordem do dia a ser discutida. Se não houver uma localização na convocação, a Assembleia Geral deverá ser realizada na sede do Administrador.

A convocação da Assembleia Geral deve ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para a sua realização, devendo conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados na assembleia, bem como as instruções sobre como participar da Assembleia Geral por meio de conferência telefônica ou meios de comunicação similares. O Administrador deverá, na data da convocação, disponibilizar aos Cotistas todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto.

Com o intuito de determinar quais cotistas deverão ser notificados de participar ou votar em uma Assembleia Geral, os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação de tal Assembleia Geral, ou seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de um ano, estarão qualificados para participar e votar na Assembleia Geral. Os Cotistas que já foram convocados para pagar suas Cotas subscritas (nos termos dos Compromissos de Investimento aplicáveis) mas ainda não as integralizaram até a data da convocação da Assembleia Geral, não deverão ter o direito de voto em relação à quantia de suas Cotas a serem integralizadas.

As deliberações tomadas pelos Cotistas, que estejam em acordo com este Artigo 10 de seu respectivo regulamento, serão válidas e eficazes e obrigarão os Cotistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral, do voto proferido ou da exclusão do direito de voto em razão da matéria objeto de deliberação.

## 18. Demandas judiciais

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais envolvendo o Fundo.

## 19. Alterações estatutárias

Conforme assembleia geral de cotistas realizada em 23 de fevereiro de 2023 os cotistas deliberaram pela transferência da administração, da gestão e da custódia do Fundo a partir da abertura do dia 28 de novembro de 2023, utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 27 de novembro de 2023, exercidas até então pela BRL Trust Investimentos, para respectivamente o BTG Pactual

Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários , BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos LTDA e Banco BTG Pactual S.A.

## 20. Outros assuntos

(a) A Administração, no período findo em 31 de dezembro de 2024, não contratou outros serviços prestados pela RSM ACAL Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa referentes a esses fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

(b) O Administradora é obrigado a divulgar ampla e imediatamente a todos os Cotistas e à entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação, por meio de comunicação direta, bem como por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes de sua carteira. A Administradora deve enviar ao cotista, à entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação e à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as seguintes informações: (i) trimestralmente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 46-I da Instrução CVM nº 578/16; (ii) semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram; e (iii) anualmente, em até 150 (cento e cinquenta dias) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis do exercício, acompanhadas de relatório do auditor independente e do relatório da Administradora e do Gestor a que se referem o inciso IV, do Artigo 5º e o o inciso I, do Artigo 7º.

(c) Em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 foi publicada pela CVM e posteriormente em 28 de março de 2023 alterada pela Resolução CVM nº 181, a qual dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 02 de outubro de 2023, tendo todos os fundos em funcionamento adaptados até 31 de dezembro de 2024.

(d) Em 12 de março de 2024 foi publicada a Resolução CVM nº 200/2024 que alterou a Resolução CVM nº 175/2022, de modo que passou a vigorar que os fundos de investimento que estejam em funcionamento na data de início da vigência da norma devem adaptar-se integralmente às disposições desta Resolução até 30 de junho de 2025, com exceção dos fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, que devem adaptar-se até 29 de novembro de 2024.

## 21. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes a demonstração financeira até a presente data.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Wederson Fernandes de Souza
Contador
CRC-RJ- 120.600/O-5